

CONTRATO N.º 14/2024 – SEIRDH

PAE nº 2024/682460

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO
DIGITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS
HUMANOS - SEIRDH E A IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO – IOE.**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEIRDH, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 50.452.946/0001-67, com sede na Rua Arciprestes Manoel Teodoro nº 1020, Bairro Batista Campos, Belém/PA, CEP 66015-040, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Exmo. Sr. **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, casado, inscrito no CI sob o nº 5.206 OAB/PA, CPF nº 304.890.402-68 e de outro lado **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE**, Autarquia Pública Estadual CNPJ N.º 04.835.476/0001-01, situada à Travessa Chaco, n.º 2271, bairro Marco, CEP 66.093-542 – Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.409.612 SSP/PA e do CPF/MF n.º 292.587.822-91, residente e domiciliado em Belém-PA, têm entre si justo e avençado o presente Contrato, que tem origem na Dispensa de Licitação 005/2024 - SEIRDH, com fundamento no artigo do art. 75, inciso IX, da Lei Federal n.º 14.133/2021, regendo-se por esta Lei Federal e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de emissão de Certificação Digital:

Itens		Prazo	QNT	Preço unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Certificação A3 – Certificado Digital E-CPF A3 – TOKEN USB – Padrão ICP – Brasil	02 anos	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
02	Certificação A3 – Certificado Digital E-CNPJ A3 – TOKEN USB – Padrão ICP – Brasil	01 ano	01	R\$ 460,00	R\$ 460,00
03	Certificado Digital E-CNPJ A1 – ARQUIVO DIGITAL – Padrão ICP – Brasil	01 ano	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Total Global					R\$ 1.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2. O presente instrumento decorre do processo n.º 2023/524995 e tem como fundamentação legal o art. 75, inciso IX da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura.

Parágrafo Único: O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo das partes e nos limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura/Boleto de Cobrança Bancária, correspondente à prestação de serviço.

Parágrafo Único: O pagamento de que trata esta Cláusula, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, sob pena de suspensão dos serviços na forma CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da CONTRATANTE, e de suas correspondentes para os exercícios posteriores:

ACÇÃO: 292818

PTRES: 398338

Plano Interno: 1050008338C

Natureza de Despesa: 33904013

Fonte: 01500000001

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1. São obrigações das partes, dentre outras previstas no contrato e na legislação vigente:

8.1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas quarta e quinta;
- notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- d) remeter à CONTRATADA, em conformidade com os critérios definidos na cláusula sexta, os atos administrativos e demais publicações exigidas por lei, praticados por seus agentes e servidores, a serem publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, por meio do Sistema Informatizado de recebimento de matérias;
- e) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações.
- f) apresentar a Nota de Empenho ou outro documento equivalente antes da inserção de matérias no Sistema, de forma a acobertar as publicações realizadas pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: A publicação das matérias recebidas pela CONTRATADA na forma prevista na cláusula Sexta deste instrumento está condicionada ao cumprimento do disposto na alínea “f”, desta cláusula.

8.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) garantir a qualidade dos serviços prestados e, se acaso constatado qualquer vício formal e material na publicação das matérias remetidas pela CONTRATANTE, republicá-las no dia útil seguinte;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- c) disponibilizar acesso à CONTRATANTE ao Sistema Informatizado de Envio de Matérias para envio de publicações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2020, garantida a prévia defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) por inadimplemento;
- c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.
- d) quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2020.

Parágrafo Único: Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do referido contrato, na forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado (DOE), no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, ____ de ____ de 2024

Pela Contratante:


JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado – SEIRDH.

Pela Contratada:

**JORGE LUIZ
GUIMARAES**

PANZERA:15764667879

Assinado de forma digital por
JORGE LUIZ GUIMARAES
PANZERA:15764667879

Dados: 2024.08.19 10:30:59 -03'00'

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA
Presidente

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF: